



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA**

PORTARIA N. 40/2021-DF

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THATIANA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta nº 625, de 18 de setembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, que estabeleceu a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e instituiu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) e deu outras providências;

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 5º da mencionada Portaria Conjunta nº 625, de 18 de setembro de 2020, acrescentou à redação do item 1.3.8.2, item II, as alíneas “h” e “i”, do Anexo – Protocolos de Prevenção ao Covid-19, da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, a seguinte redação:

“II – SERVIDOR OU COLABORAR COM SUSPEITA OU TESTE POSITIVO DE COVID-19. (...)

h) No caso de contato direto com o servidor ou com colaborador suspeito, recomenda-se o afastamento dos membros da equipe que permanecerão em teletrabalho, até a apresentação do resultado negativo daquele causador do afastamento;”

CONSIDERANDO ainda, que diante do retorno dos trabalhos presenciais com 60% dos servidores da Secretaria e Gabinete, exceto os que se enquadram em situação de risco, continuam no teletrabalho;

CONSIDERANDO por fim, que no dia 24/09, o estagiário do Gabinete, testou positivo para a Covid-19 .

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o fechamento do Fórum da Comarca de Marcelândia, enquanto vigorar o período de quarentena recomendado ao estagiário e aos demais servidores, período este que, inicialmente, perfaz 07 (sete) dias, após o resultado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA

positivo (25/09/2021), inclusive para desinfecção do ambiente laboral.

§ 1º. No período de suspensão do atendimento presencial, não ocorrerá qualquer interrupção dos prazos, salvo as suspensões legais estabelecidas pelo CPC (art. 220, CPC).

§ 2º. Após a testagem de todos os servidores e, sendo o resultado negativo, antes do prazo supramencionado, ensejará a edição de novo ato retomando o atendimento presencial.

§ 3º. Essa medida não interfere ou prejudica a atividade forense.

Art. 2º. O atendimento aos Advogados e Membro do Ministério Público será realizado durante o horário de expediente (13h as 19h), pelos seguintes meios:

Vara única VARA ÚNICA marcelandia.varaunica@tjmt.jus.br
Assessoria marcielen.santos@tjmt.jus.br Fone 66-99660-6913
Juizado Especial je.marcelandia@tjmt.jus.br Fone 66-99716-1221
Plantão Fone 66-99281-9746

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor nesta oportunidade.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, Promotoria Pública de Marcelândia a OAB local, Delegacia de Polícia Civil e a Polícia Militar.

Marcelândia, 26 de setembro de 2021.

Thatiana do Santos

Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca